



**LEI Nº. 1.662/2008**

**EMENTA:** altera o art. 2º da Lei Municipal Nº. 1.394/2002, referente a composição da Comissão Municipal de Combate Exploração Sexual Infanto-juvenil.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reuniões Ordinárias realizadas aos **28 de abril de 2008**, **APROVOU** e **ELA SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.394/2002, de 14 de novembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão Municipal de Enfrentamento a Exploração Sexual Infanto-juvenil será integrada por 19 (dezenove) membros efetivos e suplentes, indicados pelos segmentos, a saber:"

- 01 - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 01 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
- 01 - Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- 01 - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- 01 - Representante da Polícia Federal;
- 01 - Representante da Polícia Militar;
- 01 - Representante da Polícia Civil;
- 01 - Representante da Polícia Rodoviária Federal;
- 01 - Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- 01 - Representante da OAB-PE local;
- 01 - Representante de Associação de Moradores;
- 01 - Representante do Conselho Tutelar;
- 01 - Representante da Secretaria de Indústria e Comércio;
- 01 - Representante de Conceição das Crioulas;
- 01 - Representante de Umãs;
- 01 - Representante de Vasques;
- 01 - Representante de Pau Ferro;
- 01 - Representante da Pastoral da Criança.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2008.

**CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITA**